



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-CoV-2.**

O Senhor Célio Santana, Prefeito do município de Buenópolis, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto no Artigo 30, Inciso I da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO:**

I – O reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 – causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

II- A edição do Decreto Municipal de nº 291/2020 de 25/05/2020, que: Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Buenópolis em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID/19; Estado de Calamidade prorrogada através do Decreto Nº 353/2020 de 28/12/2020;

III – A necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

IV – Que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10(dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

V – O agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios mineiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, em todo Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, no período compreendido entre 12 a 17 de Fevereiro de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2021, não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Este decreto poderá ser suspenso ou revogado por exigência de autoridade competente, por convulsão social, por desobediência da sociedade.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Buenópolis - MG, 02 de fevereiro de 2021.

**Célio Santana**

*Prefeito Municipal de Buenópolis*